

QUESTIONAMENTOS:

Senhores, gostaria de obter esclarecimento sobre o edital da Tomada de Preços 4/2010, no que se refere ao seguinte:

Quatro itens pertencentes a planilha orçamentária, conforme seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO		Um	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	
					MÃO-DE-OBRA	MATERIA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	1	Demolição de alvenaria 1/2 vez	m²	800	1,10	0,0
1	2	Demolição de pavimentação	m²			
1	2.1	Cimentado	m²	200	1,10	0,0
1	2.2	Concreto	m²	200	1,10	0,0
1	2.3	Granito	m²	200	1,10	0,0

1º Esclarecimento: Conforme explicitado na planilha acima, o valor estimado para mão-de-obra na fase de demolição é de R\$ 1,10. Este é um preço baixo levando-se em consideração que haverá mão-de-obra demolição, mão-de-obra remoção e caçamba de entulho.

2º Esclarecimento: Para estes mesmos itens, precisamos saber a espessura da área que será demolida.

3º Esclarecimento: Referente a espessura dos itens 6.1 e 6.2 Respectivamente cimentado e concreto.

No aguardo de um pronunciamento o mais breve possível.

RESPOSTAS:

Em atenção aos questionamentos formulados, informamos o que segue:

- a) Nossos preços foram estimados nos preços previstos nas tabelas PINI e SINAPI;
- b) Os itens 1.1, 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 prevêem apenas a mão de obra de demolição braçal;
- c) O item 1.3 - Remoção de entulhos ensacados, complementa o serviço de material demolido, ensacamento, deslocamento e limpeza do local;
- d) Os equipamentos necessários a boa execução dos serviços são de responsabilidade da empresa contratada, conforme previsto no item 2 das Observações - 2. Os preços devem considerar os custos com ferramentas, escadas, andaimes, lona plástica, material de proteção individual e coletiva, trabalho fora do expediente, uniformes, transporte e alimentação e outros;
- e) A espessura dos pisos previstos nos itens 1.1, 1.2.1, 1.2.2 e 1.2.3 é vara de 5 a 8cm, acabado, considerando o revestimento e o contra-piso do local do serviço;

f) A espessura seguirá o nivelamento do piso existente, variando de 5 a 8cm dependendo da situação do local do serviço;

Esclarecemos que a contratação em questão é objeto em plena execução no contrato nº 0018/2005, assim como foi objeto de contratações anteriores e, em nenhum momento, qualquer uma das empresas contratadas questionou tais problemas.

Atenciosamente,

Evandro J. C. Chaves

Diretor da SSMANT